DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Extrato de Termo Aditivo 5
Aviso de Licitação 5
Aviso de Contratação Direta 5
Contratos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.621 - DE 10 DE JULHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO URBANO DENOMINADO "JARDIM CARVALHO", DE PROPRIEDADE DA EMPRESA GUARIBA URBANIZADORA SPE LTDA, CONSTITUIDO DE 503 LOTES MISTOS: RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 221.300,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA OSWALDO MANUEL RODRIGUES, NAS PROXIMIDADES DOS BAIRROS RESIDENCIAL MANGOLINI E RESIDENCIAL BELA VISTA, NA ZONA SUDESTE DA CIDADE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, com fundamento nos arts. 13 a 17, da Lei federal nº. 6.766, de 19/12/79, com as alterações dadas pela Lei federal nº. 9.785, de 29/01/99, observadas as disposições dos arts. 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 3.459, de 09/11/2021...

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado definitivamente o projeto completo do empreendimento imobiliário urbano denominado como: "Jardim Carvalho", classificado como loteamento misto: residencial e comercial, com área total de 221.300,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 23.097, do Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade da empresa: Guariba Urbanizadora SPE Ltda., CNPJ nº 43.634.322/0001-03, constituído de 503 lotes, localizado na Rua Oswaldo Manuel Rodrigues, nas proximidades dos bairros: Residencial Mangolini e Residencial Bela Vista na zona sudeste da cidade, tendo em vista a Certidão de Conformidade nº 147/2023, emitida em 30/08/2023, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Como condição da aprovação definitiva, o projeto de loteamento, de que trata este artigo, atende, satisfatoriamente, aos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, previstos no art. 46, § 1º, da Lei Complementar nº 2.163, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 3.459, de 09/11/2021, pois da área total do empreendimento, de 221.300,00 m^2, ou 100%, são destinadas à ocupação por lotes residenciais e comerciais, 104.863,97 m^2, ou 47,36%, enquanto que as demais áreas para uso público, de 116.436,03 m^2, ou 52,61%, são fixadas à razão de:

I - 28,10% (vinte e oito inteiros e dez décimos por cento), da área total da gleba parcelada para o sistema viário;

II - 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos por cento) da área total da gleba parcelada com área verde urbana; e,

III - 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento) da área total da gleba parcelada para áreas permeáveis destinadas a sistema de lazer e áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos urbanos, como praças, parques e bacias de contenção e/ou detenção de águas pluviais;

IV - 8,08% (oito inteiros e oito décimos por cento) da área total da gleba parcelada para área institucional, destinados à equipamentos públicos urbanos e comunitários.

§ 2º. De conformidade com a certidão de conformidade, de que trata este artigo, o empreendimento imobiliário urbano está de acordo com a Certidão de Diretrizes Municipais nº 4.745/32021, emitida em 26/11/2021, que fixou as normas relacionadas à destinação e implantação de áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos - áreas institucionais), possuindo acessos para vias oficiais.

§ 3º. Para fins de aprovação definitiva, foram providenciados, na forma da lei, todos os documentos necessários previstos na legislação pertinente, dentre os quais:

I - o Alvará de Implantação do Loteamento nº 01/2024 emitido em 05/07/2024;

II - o Termo da Comissão Municipal de Avaliação de aprovação dos Laudos Técnicos de Avaliação;

III - o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, previsto pelo art. 41, da Lei Complementar municipal nº 2.163/2006;

IV - o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da CETESB nº 77721/2023, expedida em 23/10/2023;

V - o Certificado de Aprovação do GRAPROHAB nº 336/2023;

VI - o Licenciamento Ambiental do IPHAN-TRE Nº 210/2023;

VII - a Apólice de Seguro Garantia nº 03069202499077511648410000, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana, e demais documentos previstos e lei e regulamento; e,

VIII - o Cronograma físico-financeiro de execução das obras de equipamentos de infraestrutura urbana datado de 23/11/2023.

Art. 2º. Em razão da aprovação definitiva do projeto de loteamento, na forma do art. 1º, deste Decreto, caberá à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário executar e entregar, dentro do prazo de 24 meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, de 23/11/2023, todas as obras e serviços de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, antes da comercialização dos lotes, dentre os quais:

a) serviços preliminares (no 1º mês);

b) galeria de águas pluviais (do 2º ao 5º mês);

c) rede de coleta de esgoto sanitário (do 5º ao 10º mês);

d) rede de abastecimento de água potável (do 10º ao 14º mês);

e) guias, sarjetas e pavimentação asfáltica (do 14º ao 19º mês);

f) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública (do 20º ao 23º mês);

g) arborização urbana (no 24º mês);

h) sinalização de vias públicas (do 23º ao 24º mês); e,

i) acessórios diversos (no 24º mês).

§ 1º - Quanto aos equipamentos de infraestrutura urbana, a que se refere este artigo, nos casos específicos da rede de abastecimento de água potável e da rede de coleta de esgoto sanitário, cabe à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário providenciar suas interligações aos respectivos sistemas públicos existentes, assim como, se houver necessidade, providenciar o reservatório com capacidade suficiente para atender à quantidade de lotes.

§ 2º. Caberá, também, à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário, ainda como condição da aprovação definitiva do projeto de loteamento, na forma do artigo 1º, deste Decreto, providenciar:

I - a aprovação das plantas do loteamento junto à empresa Telefônica, para que esta possa programar as expansões da rede de telefonia no local do empreendimento imobiliário;

II - a execução de praça pública, devidamente urbanizada, em sistema de lazer, e a apresentação de projeto paisagístico e de arborização das vias públicas;

III - a execução de calçadas em concreto de espessura mínima de sete centímetros, em toda a área do passeio público das áreas verdes, de lazer e institucionais;

IV - a execução de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, das vias públicas, de acordo com especificações do Setor de Trânsito;

V - a colocação de placas de identificação de ruas e avenidas, a serem implantadas em até 30 dias, após a edição de lei municipal toponímica, contendo a denominação de todas as vias públicas do sistema viário, dentro do perímetro do loteamento;

VI – a rede de iluminação pública, do tipo compacta, com lâmpadas de vapor de sódio de 150 W, sendo que nas avenidas principais e no entorno das áreas verdes, institucional e sistema de lazer, deverão ser colocadas lâmpadas de vapor de sódio de 250 W;

VII - nas praças, parques e jardins deverá ser implantada iluminação ornamental com emprego de lâmpadas em LED, e instalação de postes com 10 (dez) metros de altura, a partir do solo, telecônico galvanizado a fogo ou em concreto, com iluminação de 4 (quatro) pétalas integradas;

VIII - no sistema viário, a abertura de vias públicas com largura de 14,00 metros e vielas sanitárias com largura de 7,00 metros, e como concordância de alinhamento, tanto nos cruzamentos regulares quanto nos irregulares deverá ser mantido 9,00 metros de raio;

IX – a obrigatoriedade de rebaixamento de guias, nas esquinas das vias públicas do sistema viário do loteamento, para adaptação de rampa de acessibilidade, conforme ABNT-NBR vigente na época atual;

X – a implantação de ciclovias e ciclo-faixas em vias preferenciais, de forma a integrar o sistema cicloviário com o Plano Viário proposto; e,

XI – a instalação de hidrantes para combate a incêndios, em quantidade e especificações definidas pela Defesa Civil do Município, porém, não inferior a um raio de abrangência de 300 metros.

Art. 3º. A empresa responsável pelo empreendimento imobiliário, através de seu representante legal, comprometer-se-á a constar, em instrumento particular, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras dos equipamentos de infraestrutura urbana, relacionados no “caput” do artigo 2º, deste Decreto, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Em decorrência de a obrigação prevista neste artigo, a empresa responsável apresentou instrumento de garantia, por meio da Apólice de Seguro Garantia nº 03069202499077511648410000, da Pottencial Seguradora S/A, que garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos eventuais prejuízos causados pela empresa tomadora do seguro ao Município segurado, em razão do inadimplemento da obrigação de executar as obras de infraestrutura urbana no Loteamento “Jardim Carvalho”, sendo vedada qualquer negociação de lotes antes do término da instalação dos respectivos equipamentos.

§ 2º. A equipe técnica de Engenheiros e Arquitetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro, a que se refere o “caput” do artigo 2º, deste Decreto, para que as obras dos equipamentos de infraestrutura urbana sejam regularmente executadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. Os membros da equipe técnica poderão determinar o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados, cabendo à empresa responsável pelo empreendimento a obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, tudo quanto se verificar, comprovadamente, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 4º. O representante legal da empresa responsável pelo empreendimento imobiliário deverá submeter, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto de loteamento urbano, denominado como "Jardim Carvalho", aprovado na forma e condições deste Decreto, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade.

Art. 5º. Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do projeto do loteamento "Jardim Carvalho" forem efetuados em desacordo com as exigências e formalidades previstas na Lei federal nº 6.766, de 1979, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785, de 1.999, bem como das disposições pertinentes dos arts. 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba, alterada pela Lei Complementar nº 3.459, de 2021, ou sem a observância das determinações constantes deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de julho de 2.024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.622 – DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADA, SOB O REGIME DE SUBCOMODATO, DO BEM IMÓVEL EDIFICADO DO HOSPITAL REGIONAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", DADO MEDIANTE CONTRATO EM COMODATO PELA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA - SOCICANA, AO MUNICÍPIO DE GUARIBA, EM FAVOR DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município***,

Considerando que o Município de Guariba recebeu da Associação dos Fornecedores de Cana de Guariba - SOCICANA, o bem imóvel no qual se encontra edificado o Hospital Regional "Francisco Carneiros D'Albuquerque", mediante instrumento de contrato de comodato firmado entre as partes, e os aditivos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º vigente até 30/06/2024, com a condição de que o uso seja único e exclusivamente para a prestação de serviços médicos e hospitalares à comunidade;

Considerando que o Município, através do seu órgão executivo e gestor do ***SUS,*** a ***Prefeitura Municipal de Guariba***, para manter a prestação de serviços médicos e hospitalares à comunidade, cedeu o uso gratuito do prédio hospitalar para a ***SANTA CASA***, à título de subcomodato, por se tratar de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com o fim específico de exercer atividades comprovadamente de interesse da saúde pública, em benefício da população;

Considerando o disposto no *artigo 3º do Decreto 4.003 de 02 de agosto de 2021...*

DECRETA:

Artigo 1º. Na condição de comodatário e possuidor do bem imóvel edificado do ***Hospital Regional "Francisco Carneiros D'Albuquerque",*** localizado na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta cidade, mediante instrumento de contrato de comodato firmado com a Associação dos Fornecedores de Cana de Guariba - ***SOCICANA,*** o ***MUNICÍPIO DE GUARIBA***, através do seu órgão executivo e gestor do ***SUS***, a ***Prefeitura Municipal de Guariba***, ratifica o sexto termo aditivo de subcomodato, firmado com ***Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba***, CNPJ nº 48.662.167/0001-44, em 20 de junho de 2024, com vigência entre 1 de julho de 2.024 até 31 de dezembro de 2.024, mantendo todas as condições firmadas inicialmente, em especial o uso gratuito de todo o prédio hospitalar, com todas suas instalações, aparelhos, móveis e utensílios, pertences e acessórios, em caráter irrevogável e irretratável.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de julho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, e divulgação na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.***

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito
9º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; Convenente: Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: repasses de recursos financeiros do Ministério de Saúde, liberados pelo sistema fundo a fundo, referente à complementação da remuneração, a título de "assistência financeira complementar", para que a entidade conveniada pague o piso salarial dos seus profissionais de enfermagem, referente à parcela do mês do junho de 2024; Valor da parcela: A parcela do mês de junho de 2024 será liberada no valor total de R$ 69.797,66 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, e sessenta e seis centavos), observados os Anexos I e II; Prazo de liberação: Com a publicação da lei municipal de abertura de crédito especial, que possibilita o empenho prévio dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, sistema fundo a fundo, a liberação dos valores da parcela do mês de junho de 2024 será imediata, pelo valor total, em favor da entidade conveniada; Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (fonte de recurso federal) – exercício financeiro de 2024; Fundamentação legal: Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Lei municipal nº 3.680, de 31/01/2024, e Portaria GM/MS nº. 4.631 de 27/06/2024, do Ministério da Saúde; Assinatura: 01/07/2024.

Guariba, 01 de Julho de 2024.
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024 - Objeto: Aquisição de tubo de PVC linha ocre, DN250 mm, para adequação da rede de água do bairro Residencial Santa Cruz, Rod. Vicinal Alpheu Bellodi, km 3,5, Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 25 de julho de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos de saúde para o atendimento da população, requerente de ações judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 25 de julho de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de remédios veterinários, para o setor de zoonoses, conforme demanda nos procedimentos realizados pelos profissionais veterinários, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 25 de julho de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias: 15 a 24 de julho de 2024 (Pregões Eletrônicos n° 124/2024; 125/2024 e 126/2024).**

Guariba, 11 de julho de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação direta, por inexigibilidade, de profissionais do setor artístico musical: **MARCIANO COVER E BANDA, RODOLFO FÁVERO E BANDA** e **PAULA LUIZA E BANDA,** para apresentação única na ***7ª Cavalgada*** em Prol do **Lar São Vicente de Paula**, da cidade de Guariba, que será realizada no dia 14 de julho de 2.024, no Galpão do Agronegócio, conforme calendário de programação dos festejos e atividades culturais de 2.024, em favor das empresas **CASSIO ROBERTO PRADO 16643236860,** inscrito no ***CNPJ sob o n° 46.159.673/0001-90*** no valor de **R$ 1.500,00**; **RODOLFO FÁVERO 36170795808,** Inscrito no ***CNPJ sob o n° 35.710.832/0001-86*** no valor de **R$ 1.700,00** e **PAULA LUIZA DA COSTA JUNQUEIRA** inscrito no ***CNPJ sob o n° 18.124.827/0001-72*** no valor de **R$ 3.500,00,** com fundamento no ***art. 74, inciso II, da Lei de Licitação n.º 14.133/2021.***

Guariba**,** 11 de julho de 2.024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 058/2024 - Processo de Licitação nº 240/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba;

Contratada: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia comum, por empreita global, para pintura geral, reparos nas paredes danificadas com infiltrações, e reparos nas infiltrações do telhado do prédio do banheiro e vestiário do Campo “Paulo Garcia”, localizado na Rua Otávio Evangelista de Souza, bairro Alto, compreendendo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos; Valor: R$27.342,22; Validade: 08 meses; Data de Assinatura: 05/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 077/2023 - Processo de Licitação nº 072/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: RODRIGO GODOY LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para controle de acesso, de forma ininterrupta (diariamente nos períodos diurno e noturno), com fornecimento de rádios de comunicação, dispositivo eletrônico portátil coletor de permanência e alerta com softwares de gerenciamento online (do tipo coletor de ronda), lanterna LED tática recarregável, guarda-chuva, capa de chuva, uniforme completo, e veículo de apoio permanente do tipo carro ou caminhonete com até 5 anos de uso, caracterizado e com identificação da empresa (quilometram e combustível livre para até 1.500 km/mês), visando assegurar, a qualquer hora, a integridade do acervo patrimonial, de serviços, e a integridade física dos colaboradores nas dependências e no entorno do departamento de transportes e logística, localizado no residencial Santa Cruz, consistente da Garagem Municipal, lavagem e higienização dos veículos e equipamentos, lubrificação e manutenção geral, almoxarifado automotivo, e setor administrativo, bem como o pátio anexo de implementos agrícolas; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2023, por mais doze meses, no período de 08/07/2024 a 07/07/2025, para continuidade dos serviços de controle de acesso, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 077/2023, para efeito de atualização monetária do valor mensal de R$42.750,00 para R$44.430,07, anual para R$533.160,84, com base na variação anual de 3,93% do IPCA do IBGE, acumulada no período de JUN/2023 a MAI/2024, com fundamento no subitem 6.1 da cláusula sexta do instrumento contratual. Data de Assinatura: 05/07/2024.

Guariba, 11 de julho de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....